



Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.034, de 28 de dezembro de 1.987.

Dispõe sobre alteração do Código de Posturas Municipais.

BRUNO JOÃO PATELLI, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e de acordo com o aprovado pela Câmara Municipal, em sessão ordinária, realizada em 27 de novembro de 1.987, PROMULGA a seguinte Lei:

Artigo 1º - O artigo 220 da lei municipal nº 702, de 24 de março de 1.980, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 220 - Painéis, suportes e murais, não fixos, para a colocação de anúncios ou cartazes, só poderão ser expostos mediante licença prévia da Prefeitura, devendo ser indicada sua localização."

Artigo 2º - O inciso IV do artigo 223 da lei municipal nº 702, de 24 de março de 1.980, passa a vigorar com a seguinte redação:

"IV - fixos, na pavimentação, meios-fios, passeios ou em quaisquer obras."

Artigo 3º - O artigo 224 da lei municipal nº 702, de 24 de março de 1.980, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 224 - Os anúncios, letreiros, ou placas publicitárias encontrados sem a satisfação das exigências do presente Capítulo, poderão ser apreendidos e/ou retirados pela Prefeitura, até a satisfação das respectivas exigências, além do pagamento de multa de 3 (três) vezes o Valor de Referência (V.R.), por unidade."

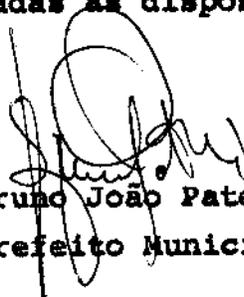


Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

ESTADO DE SÃO PAULO

fls. 02

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Bruno João Patelli
Prefeito Municipal

Publicada no Departamento de Administração desta Prefeitura Municipal, aos vinte e oito dias - do mês de dezembro do ano de mil, novecentos e oitenta e sete.


João Amato
Diretor